



SUMÁRIO

- PUBLICAÇÕES - CARTA CONVITE Nº 004/2020.
PUBLICAÇÕES - CARTA CONVITE Nº 005/2020.
- DECRETO N.º 050 DE 11 DE AGOSTO DE 2020 - NOVAS MEDIDAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, BARES, RESTAURANTES, FEIRA LIVRE, IGREJAS, RODOVIÁRIA, QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS, E OUTROS, EM TODO O MUNICÍPIO, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO COVID-19 (CORONAVÍRUS).



Convite



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2017-2020

ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 004/2020

Tendo em vista a realização da sessão pública de Carta Convite nº 004/2020, com data de realização no dia 03 de agosto de 2020 às 10h00min, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO POVOADO DE UMBURANA, QUEIMADA DE JOÃO MARTINS, BAIRRO VILA SÃO FRANCISCO E NA RUA 21 DE ABRIL NA SEDE DO MUNICÍPIO. E não havendo interposição de recurso contra as decisões do presidente da comissão fica a empresa: **W.R.W. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 06.243.622/0001-27, ADJUDICADA** como **VENCEDORA** da **CARTA CONVITE Nº 004/2020**, com proposta no valor global de **R\$ 322.903,87** (trezentos e vinte e dois mil novecentos e três reais e oitenta e sete centavos).

Canarana-Bahia, 06 de agosto de 2020.

Acácio Macário dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 004/2020

O Sr. Ezenivaldo Alves Dourado, Prefeito Municipal de Canarana, **HOMOLOGA** a Carta Convite n.º 004/2020, que tem como objeto contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia civil para construção de praças no povoado de Umburana, Queimada de João Martins, bairro Vila São Francisco e na Rua 21 de Abril na sede do município.

Empresa Vencedora: **W.R.W. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 06.243.622/0001-27, com proposta no valor global de R\$ 322.903,87 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e três reais e oitenta e sete centavos).**

Canarana-Bahia, 06 de agosto de 2020.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

GESTÃO
2017-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 152/2020.

CONTRATADO: **W.R.W. CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ 06.243.622/0001-2.

Constitui objeto do presente Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO POVOADO DE UMBURANA, QUEIMADA DE JOÃO MARTINS, BAIRRO VILA SÃO FRANCISCO E NA RUA 21 DE ABRIL NA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme proposta de preço apresentada, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, Art. 22, Inciso III § 3º.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02.05	Secretaria de Infraestrutura
PROJETO DE ATIVIDADE	15.451.0010.1010	Construção e Ampliação de Praças, Parques e Logradouros Públicos.
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS	0;	Recursos Ordinários;

VALOR TOTAL: R\$ 322.903,87 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e três reais e oitenta e sete centavos).

CARTA CONVITE: nº 004/2020.

DATA: 10/08/2020.

Canarana/BA, 10 de agosto de 2020.

James de Lima Vilarino
Responsável pelas Publicações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL EZENIVALDO ALVES DOURADO, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

DISPONDO:

I – Fica autorizada a empresa **W.R.W. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 06.243.622/0001-27**, com endereço na Rua Sabino Caldeira, nº 214-Serviço, CEP. 44.900-000-centro Irecê-Bahia, de interesse dessa Municipalidade, a executar o seu objeto, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO POVOADO DE UMBURANA, QUEIMADA DE JOÃO MARTINS, BAIRRO VILA SÃO FRANCISCO E NA RUA 21 DE ABRIL NA SEDE DO MUNICIPIO, de acordo com Procedimento Licitatório na modalidade **CARTA CONVITE nº 004/2020**.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e o interesse público, o Contrato nº 152/2020, sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da licitação.

Registre, afixe-se, publique-se, notifique-se.

Canarana-Bahia, 10 de agosto de 2020.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal

Recebido em ____ / ____ / ____.

W.R.W. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 06.243.622/0001-27

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO
2017-2020**

ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 005/2020

Tendo em vista a realização da sessão pública de Carta Convite nº 005/2020, com data de realização no dia 03 de agosto de 2020 às 15h00min, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE LAGOA VELHA, SALOBRO E SEDE DO MUNICÍPIO. E não havendo interposição de recurso contra as decisões do presidente da comissão fica a empresa: **ARRUDA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 09.813.466/0001-80, ADJUDICADA** como **VENCEDORA** da **CARTA CONVITE Nº 005/2020**, com proposta no valor global de **R\$ 319.596,25 (trezentos e dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

Canarana-Bahia, 06 de agosto de 2020.

Acácio Macário dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 005/2020

O Sr. Ezenivaldo Alves Dourado, Prefeito Municipal de Canarana, **HOMOLOGA** a Carta Convite n.º 005/2020, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE LAGOA VELHA, SALOBRO E SEDE DO MUNICÍPIO.**

Empresa Vencedora: **ARRUDA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 09.813.466/0001-80**, com proposta no valor global de **R\$ 319.596,25 (trezentos e dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Canarana-Bahia, 06 de agosto de 2020.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

GESTÃO
2017-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2020.

CONTRATADO: ARRUDA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 09.813.466/0001-80.

Constitui objeto do presente Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE LAGOA VELHA, SALOBRO E SEDE DO MUNICÍPIO, conforme proposta de preço apresentada, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, Art. 22, Inciso III § 3º.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	02.05	Secretaria de Infraestrutura
PROJETO DE ATIVIDADE	15.451.0010.1011	Pavimentação e Calçamento de vias públicas.
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS	0;	Recursos Ordinários;

VALOR TOTAL: R\$ 319.596,25 (trezentos e dezenove mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

CARTA CONVITE: nº 005/2020.

DATA: 10/08/2020.

Canarana/BA, 10 de agosto de 2020.

James de Lima Vilarino
Responsável pelas Publicações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº. SR. PREFEITO MUNICIPAL EZENIVALDO ALVES DOURADO, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

DISPONDO:

I – Fica autorizada a empresa **ARRUDA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 09.813.466/0001-80**, com endereço na Rua Rio Solimões, nº 95, CEP. 44.900-000-Asa Sul Irecê-Bahia, de interesse dessa Municipalidade, a executar o seu objeto, **IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE LAGOA VELHA, SALOBRO E SEDE DO MUNICÍPIO**, de acordo com Procedimento Licitatório na modalidade **CARTA CONVITE nº 005/2020**.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e o interesse público, o Contrato nº 153/2020, sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da licitação.

Registre, afixe-se, publique-se, notifique-se.

Canarana-Bahia, 10 de agosto de 2020.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal

Recebido em ____/____/____.

ARRUDA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 09.813.466/0001-80

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

Decreto N.º 050 de 11 de Agosto de 2020.

EMENTA: "Novas Medidas para o Funcionamento dos estabelecimentos Comerciais, Bares, Restaurantes, Feira Livre, Igrejas, Rodoviária, Quadras e Campos esportivos, e outros, em todo o município, como medida de prevenção ao COVID-19 (CORONAVÍRUS)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, No uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO: O Governo Federal ter declarado a transmissão comunitária do COVID-19 (Coronavírus) em todo o Brasil;

CONSIDERANDO: A evolução dos números de casos suspeitos em nossa região;

CONSIDERANDO Que o município possui 73 (setenta e três) casos confirmados, sendo 68 (sessenta e oito) já curados e 05 (cinco) ativos e a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições para prevenção, contingenciamento e enfrentamento da situação;

CONSIDERANDO: Que o isolamento social é a melhor maneira de evitar o contágio e a propagação do COVID-19 (Coronavírus).

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22h às 05h, a partir da 00h de 12 de agosto de 2020 até às 24h do dia 27 de agosto de 2020, no âmbito do município, em conformidade com as condições abaixo estabelecidas;

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde, farmácia, serviços de delivery de lanchonetes e pizzaria, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art.2º; Fica alterado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Canarana;

Art.3º; Os estabelecimentos deverão obrigatoriamente, funcionar com as portas entre abertas no horário das 08:00hrs às 18:00hrs, evitando aglomerações na sua parte interna e externa. **(exceto supermercados que poderão funcionar até às 21:30hrs e postos de combustíveis que poderão funcionar em seus horários normais)**. Todos os estabelecimentos deverão disponibilizar na sua entrada, álcool em gel, ou recipiente com água e sabão para limpeza de mãos. Só permitir a entrada dos clientes que estejam utilizando máscaras, controlar o número máximo de 05 (cinco) pessoas dentro do estabelecimento, orientando a distância de 2,00 (dois) metros entre as pessoas, organizar as possíveis filas na área interna e externa mantendo a orientação de distanciamento, efetuar a limpeza de forma contínua durante todo o seu expediente.

Art.4º; Os Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Pizzarias, poderão funcionar de segunda a sexta-feira até às 21:00hrs e de sexta a domingo até as 21:30hrs, desde que obedeça todas as normas da vigilância sanitária, disponibilizando na sua entrada, álcool em gel, ou recipiente com água e sabão para limpeza de mãos. Só permitir a entrada dos clientes que estejam utilizando máscaras, orientando a distância de 2,00 (dois) metros entre as pessoas.

Art.5º; Os Estabelecimentos do seguimento da Indústria (Metalúrgicas e gráficas) e da Construção Civil, poderão funcionar normalmente, respeitando as normas e recomendações impostas nesse decreto e pelos órgãos de saúde;

Art.6º; As academias poderão funcionar até as 21:00hrs, respeitando as normas e recomendações impostas nesse decreto e pelos órgãos de saúde;

Art.7º; Ficam suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles em caráter, cultural ou comemorativo, com exceção de eventos religiosos cuja previsão de aglomeração seja de até 15 (quinze) pessoas, devendo obedecer ao espaço de 2 (dois) metros de distanciamento entre as pessoas;

Art.8º; As feiras livres só poderão funcionar com os feirantes e comerciantes locais.

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

Art.9º; Fica Determinado o fechamento da Rodoviária, Clubes, Espaço para Eventos, Campos e Quadras Poliesportivas em todo o município;

Art.10º; Fica obrigatório a utilização de máscaras de proteção, no âmbito do município, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.261 de 29/04/2020;

- a) Pessoas em deslocamento pelas ruas do município, na sede, distrito e zona rural.
- b) Pessoas em veículos com mais de um ocupante.
- c) Pessoas que fazem atendimento no comércio.
- d) Pessoas que trabalham em **Galpões de Verduras**.
- e) Pessoas que trabalham em **Cultivo Agrícola**.
- f) Todos os funcionários dos órgãos e repartições públicas no âmbito do município.

Art.11º; Fica obrigatório o cumprimento do Isolamento Domiciliar, por **14 dias**;

- a) As pessoas oriundas de municípios com histórico de transmissão comunitária, pelo COVID-19.
- b) As pessoas notificadas como casos suspeitos e confirmados para o COVID-19.

Art.12º; Fica obrigatório informar a Secretaria Municipal de Saúde, o nome completo, endereço e número de telefone;

- a) Pessoas Oriundas de municípios com histórico de transmissão comunitária do COVID-19.
- b) Pessoas que possuem qualquer sintoma relacionado ao COVID-19.

Art.13º; O descumprimento de qualquer artigo deste decreto poderá resultar em detenção de um mês a um ano, além de multas no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), podendo ser dobrada em caso de reincidência, em conformidade com a Lei Federal 2.848, onde a mesma diz;

"Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:."

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa."

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

Art.14º; Este Decreto vigorá pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou revogado a qualquer momento, de acordo com o estágio de evolução ou regressão do COVID-19 (coronavírus);

Art.15º: Este Decreto entra em vigor **a partir das 00:00hrs do dia 12 de Agosto de 2020**, revogando todas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em 11 de Agosto de 2020.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito do Município